Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto

Excelentíssimo Senhor
**Osmar Braun Sobrinho**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **LAURINDO CESA – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de Leis e solicita apoio dos nobres pares para a sua aprovação o seguinte projeto:

Projeto de Lei nº 225 2012

Denomina via pública de "Pioneiro Arcide Colla".

**Art. 1°.** Fica denominada de "Pioneiro Arcide Colla", via pública situada no, Loteamento Bairro Industrial 02.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões em 10 de dezembro de 2012

**Laurindo Cesa – PSDB**
**Vereador Proponente**

**BIOGRAFIA**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

Arcide Colla nasceu no dia 05 de agosto de 1933, na cidade de Pato Branco – Paraná tinha como profissão agricultor, era casado com a Senhora Maria Rotilli Colla tendo 5 (cinco) filhos: Antonio Cezar, Estela Mari, Sandra Mara, Rose Mari e Paulo Ernesto. Era domiciliado e residente na Rua Tamandaré, Bairro Santa Terezinha. Foi um pioneiro de nossa cidade, ajudando na construção da matriz São Pedro Apóstolo, sendo também fundador da Igreja São Cristóvão no qual o terreno foi doado pela família. Arcide Colla era um cidadão muito ligado a igreja católica, realizando relevantes serviços a comunidade.

Um bom esposo e um pai exemplar, além de trabalhar na roça, foi eleito por duas vezes vereador da cidade de Vitorino – Paraná, no tempo em questão não ganhava nada como vereador, mesmo assim foi um dos fundadores da capela encruzilhada onde trabalhou a vida toda na diretoria, administrando, assando carne, sempre o chamavam para temperar galetos nas festas, jantares e macarronadas entre outras atividades. Trabalhava com sua caminhonete Dorge buscando pessoas para o feitio da Matriz São Pedro, e auxiliava retirando o barro com uma pá, para fazer os alicerces da Igreja.

Arcide Colla faleceu em 29 de janeiro de 2004, com 70 anos tendo como causa de sua morte, falência múltipla de órgãos.

**Laurindo Cesa – PSDB**
**Vereador Proponente**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**Estado do Paraná**
**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO**

Rua Tocantins, 1677 Fone: (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná
**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS**
***Faustino Elias dos Santos Filho***
166 205 269-34
Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos
**Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos** — 1ª Substituta — 793 287 509-97
**Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro** — 2ª Substituta — 540 [illegible]

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

## CERTIDÃO DE ÓBITO

**Certifico** que, às folhas 264 do Livro nº C-18 sob o nº 10296, foi feito o registro de óbito de **ARCIDE COLLA**, RG 4062712-0, falecido em 29 de janeiro de 2004 (29/01/2004), às 2 horas e 30 minutos, em DOMICILIO NA RUA TAMANDARÉ Nº 289, de sexo masculino, nascido no dia 05 de agosto de 1933 (05/08/1933), profissão AGRICULTOR APOSENTADO, natural de PATO BRANCO -PR, domiciliado e residente em RUA TAMANDARÉ Nº 289 BAIRRO SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO -PR, com 70 anos de idade estado civil casado, sendo filho de ERNESTO COLA e DILETA MARIA GREZELE. Óbito atestado pelo Dr. ADNAN ESBER que deu como causa da morte FALÊNCIA DE MULTIPLOS ORGÃOS, CA AVANÇADO DE COLO , tendo sido declarante O SR. VALTAMIR BRUISMA e o sepultamento foi feito no cemitério MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR.. D.O. nº 5564912. Assento lavrado em 02/02/2004.

OBSERVAÇÕES:

ERA CASADO COM A SRA. MARIA ROTILLI COLA E DEIXA OS SEGUINTES FILHOS: ANTONIO CEZAR COM 36 ANOS, ESTELA MARI COM 35 ANOS, SANDRA MARA COM 31 ANOS, ROSE MARI COM 28 ANOS, PAULO ERNESTO COM 23 ANOS. NÃO DEIXA BENS A INVENTARIAR.

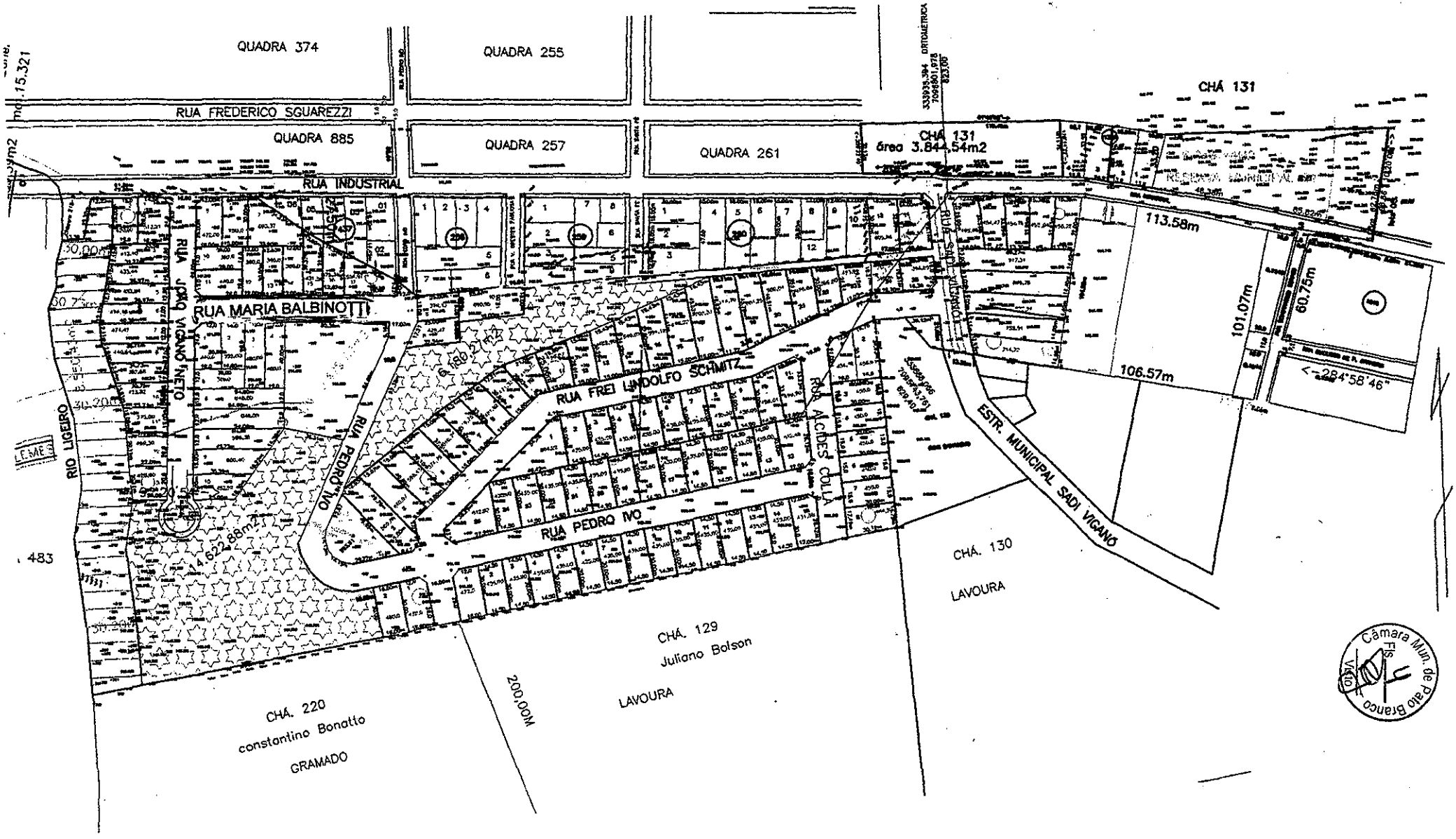
Isento de Custas

O referido é verdade e dou fé.

Lei 13.228 de 16/07/2001 FUNARPEN SÊLO DE AUTENTICIDADE ISENTO REGISTRO CIVIL ATO GRATUITO APC08799

Cartório do Registro Civil Elias
Pato Branco - PR
Faustino Elias dos Santos Filho
Oficial do Registro Civil
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
Substituta
Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro
Substituta

Pato Branco, 2 de fevereiro de 2004.


QUADRA 374
QUADRA 255
RUA FREDERICO SGUAREZZI
QUADRA 885
QUADRA 257
QUADRA 261
CHÁ 131
área 3.844,54m2
RUA INDUSTRIAL
RUA MARIA BALBINOTTI
RUA JOÃO VIGANÓ NETO
RUA FREI LANDOLFO SCHMITZ
RUA PEDRO IVO
RUA ALCIDES COLLA
RIO LIGEIRO
ESTR. MUNICIPAL SADI VIGANÓ
113.58m
101.07m
60.75m
106.57m
<=284°58'46"
CHÁ. 130
LAVOURA
CHÁ. 129
Juliano Bolson
LAVOURA
200,00M
CHÁ. 220
constantino Bonatto
GRAMADO
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 5 Visto

# PARECER JURÍDICO
# PROJETO DE LEI Nº 225/2012

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Laurindo Cesa - PSDB, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Pioneiro Arcide Colla"**, a via pública situada no Loteamento Bairro Industrial 2, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A matéria encontra consonância na legislação municipal supra mencionda, estando em condições de seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2.012.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

## PARECER AO PROJETO DE LEI N°225/2012

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n°225/2012**, de autoria do vereador **Laurindo Cesa - PSDB**, para o qual busca autorização legislativa para denominar via pública de **Pioneiro Arcide Colla.**

Considerando ser essa uma possibilidade de poder homenagear pessoas e famílias que tenham contribuído para o desenvolvimento de nosso próspero Município é que apoiamos a proposição do nobre vereador.

Votando pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, no mérito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando a matéria apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 12 de Dezembro de 2012.

**Claudemir Zanco – PSD - Presidente**

**Laurindo Cesa – PSDB – Membro**

**William Cezar Pollonio Machado - PMDB – Relator**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 13-Dez-2012-17:54-0075-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 225/2012

Denomina via pública de "Pioneiro Arcide Colla".

**Art. 1º** Fica denominada de "Pioneiro Arcide Colla", via pública situada no Loteamento Bairro Industrial 02.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 225/2012, de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 22 E 23 DE DEZEMBRO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5661 | EDIÇÃO REGIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 3.967 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

Denomina via pública de "Pioneiro ArcideColla".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Pioneiro ArcideColla", via pública situada no Loteamento Bairro Industrial 02.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 225/2012, de autoria do Vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de dezembro de 2012.

**ROBERTO VIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 225/2012**

RECEBIDA EM: 10 de dezembro de 2012

Nº DO PROJETO: 225/2012

SÚMULA: Denomina via pública de "Pioneiro Arcide Colla". (Via pública situada no, Loteamento Bairro Industrial 02. Arcide Colla nasceu no dia 05 de agosto de 1933, na cidade de Pato Branco – Paraná tinha como profissão agricultor; foi casado com a Senhora Maria Rotilli Colla tendo 5 (cinco) filhos: Antonio Cezar, Estela Mari, Sandra Mara, Rose Mari e Paulo Ernesto. Faleceu em 29 de janeiro de 2004, com 70 anos tendo como causa de sua morte, falência múltipla de órgãos).

AUTOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de dezembro de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 11 de dezembro de 2012
RELATOR: William C. Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 17 de dezembro de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 19 de dezembro de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Claudemir Zanco – PPS.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de dezembro de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 622/2012

**Lei nº 3967, de 20 de dezembro de 2012**

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5661, de 22 e 23 de dezembro de 2012.